

EDITAL DE LEILÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. NÚMERO DO PROCESSO: 3054262-56.2008.8.13.0024. **EXEQUENTE:** JOSE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA. **EXECUTADO:** ESTACIONAMENTO E LOCADORA DE VEICULOS MANGABEIRAS LTDA - ME. O LEILÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO NO SITE WWW.SARAIVALEILÕES.COM.BR. O PRESENTE EDITAL DE LEILÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OU PELO TELEFONE (31) 3207-3900. **1º LEILÃO:** A partir da publicação deste edital no site do leiloeiro (www.saraivaleiloes.com.br), serão admitidos lances pelos interessados. O pregão será iniciado no dia 05/10/2026 às 14:00 horas e prosseguirá ininterruptamente enquanto houver lances. Os lances não arrematados durante o pregão permanecerão disponíveis para repasse e recebimento de lances até às 17h30min do mesmo dia, salvo se o pregão se estender além desse horário, hipótese em que os lotes permanecerão abertos até seu encerramento. Após o seu encerramento os lances já ficam disponíveis para lances do 2º leilão. **2º LEILÃO:** no dia 22/10/2026 às 14:00 horas inicia o pregão do 2º leilão, e os bens que não receberam ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances até às 17h30min do mesmo dia, salvo se o pregão se estender além desse horário, hipótese em que os lotes permanecerão abertos até seu encerramento. **LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lance com valor igual ou acima do valor de avaliação do bem, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 60% da avaliação nos termos do CPC, art. 891. **DESCRIÇÃO DO BEM 01:** Caminhão Carga Mercedes-Benz 710, Cor Branca, Diesel, Ano de Fabricação/Modelo 2001/2001, Placa GZN-8220, RENAVAL 00768008565, Chassi 9BM6881561B279925. **Estado:** Encontra-se em funcionamento e em regular estado de conservação. **Hodômetro:** 460.873 km rodados. **Observação:** Veículo plotado com a logomarca da empresa "Geloso". **AValiação:** R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais). **ÔNUS:** Conforme levantamento realizado junto ao Detran este veículo possui restrição judicial de transferência, débito de IPVA, multa e taxa de licenciamento. **DESCRIÇÃO DO BEM 02:** Caminhão Carga Mercedes-Benz 710, Cor Branca, Diesel, Ano de Fabricação/Modelo 2001/2001, Placa GZN-8241, RENAVAL 00768018692, Chassi 9BM6881561B279760. **Estado:** Encontra-se em funcionamento e em regular estado de conservação. **Hodômetro:** 453.814 km rodados. **Observação:** Veículo plotado com a logomarca da empresa "Geloso". **AValiação:** R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais). **ÔNUS:** Conforme levantamento realizado junto ao Detran este veículo possui restrição judicial de transferência. Possui débito de IPVA, multas e débito taxa de licenciamento. **OBSERVAÇÃO:** Este levantamento foi realizado no dia 31/08/2026. O interessado deverá verificar a existência de novos ônus após esta data. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Av. Presidente Carlos Luz, nº 622, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-010. **FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M. Juiz, Dr. CHRISTYANO LUCAS GENEROSO, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: **1º)** O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lances caso julgue necessário. **2º)** A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. **3º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). **4º)** Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal." **5º)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. **6º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. **7º)** Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal. **8º)** Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário. **9º)** A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 5º a 7º se pessoa física ou jurídica, respectivamente. **10º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. **11º)** No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. **12º)** Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br. **13º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. **14º)** A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. **15º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimido, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. **16º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o credor fiduciário ou com restrição judicial, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimido, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. **17º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão. A oferta de lance, por si só, não confere ao licitante a condição de arrematante. Somente será considerado arrematante o licitante cujo lance for o maior e vencedor ao término do pregão do respectivo lote e cujo bem constar com o status "VENDIDO" na plataforma. Enquanto não registrado esse status, o bem não está arrematado, independentemente do valor do lance ofertado. **18º)** O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Cartá/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efelivadas. **19º)** Por determinação judicial e nos termos da lei, fica(m), por meio do presente edital, devidamente intimados do leilão e dos ônus a que estarão sujeitos, conforme disposto nas cláusulas 11ª e 12ª, o réu ESTACIONAMENTO E LOCADORA DE VEICULOS MANGABEIRAS LTDA - ME. **20º)** Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), o autor JOSE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA; credores fiduciários, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido. **21º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 09/09/2026



<https://publicidadelegal.em.com.br/wp-content/uploads/2026/09/EDITAL-Leilao-Saraiva-Leiloes-09-09-2026.pdf>

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de **Publicações Legais** no portal do
Jornal Estado de Minas. Acesse também através do link:

